



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 22/03/24

[Handwritten signature]

APROVADO POR
UNANIMIDADE

em 25/03/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 031/2024

Dispõe sobre a contratação emergencial de enfermeiro(a), por prazo determinado, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) enfermeiro(a).

§ 1º. A carga horária do contratado será de 36 (trinta e seis) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 4.452,49 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 4.283,40 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) de salário base mais R\$ 169,09 (cento e sessenta e nove reais e nove centavos) de adicional de insalubridade grau médio, mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º. A respectiva contratação será precedida de processo seletivo público.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2024

[Handwritten signature]
Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

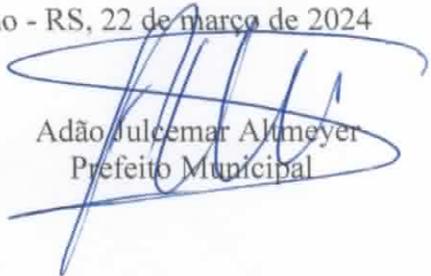
O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 031/2024, busca autorização para contratar emergencialmente 01 (um) enfermeiro(a), pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A contratação em caráter emergencial se justifica pela necessidade da Administração Pública, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora pública Jaqueline Fracaro.

O profissional de que trata este projeto de lei será lotado junto à Unidade Básica de Saúde e a respectiva contratação será precedida de seleção pública.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2024


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal